



FAU1A62	FDA1193	FJE8986	FOC9972	FSQ0G81	GAR4I25	HCL6E75	IJZ2J13
IWX1J66	IWZ7A08	JFQ2129	LVA4H07	MCU4I37	MDT4881	MFW2I58	MGE8241
MGP4B48	MML4615	NUD6978	OQF2J07	PUY9587	PYO6I59	PZR0071	QHQ1J58
QIN1486	QJS8C63	QJZ2067	QLQ5821	QNO6J38	QPV5F05	QUT9F41	QUX2505
QUX2505	QWZ2684	QXQ9D69	RDV7F21	RFG5A53	RGA0B48	RGB4J03	RHB1I71
RHB5B46	RHB7G17	RHD6C12	RLA7J97	RMV9I01	RNP1C13		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital de Chamada Pública n.º 01/2021 - SEMMA

SELEÇÃO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS LOCALIZADAS NA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRINGUAVA – no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do RIO MIRINGUAVA, desde sua nascente até o ponto de captação da SANEPAR.

A Prefeita de São José dos Pinhais, Margarida Maria Singer e o Secretário Municipal de Meio Ambiente Wagner Luiz Zacliffevis, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Artigos 66 e da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.500/2010, respectivamente, tornam público, o processo de seleção de propriedades para pagamento por serviços ambientais nos termos consignados no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do RIO MIRINGUAVA, referenciado neste Edital como “**PROJETO PSA-MIRINGUAVA**”, teve origem nas condicionantes nºs 23 e 34, das Licenças Prévia nº 29.270 e de Instalação nº 18.493 (respectivamente), concedidas pelo Instituto Água e Terra em favor da SANEPAR, para a construção de barragem e reservatório de água para abastecimento público, na bacia do Rio Miringuava.

A Lei Municipal nº 2.420/2014 “dispõe sobre a criação do Programa RE-NASCENTE, institui o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para a proteção e conservação das nascentes, olhos d’água e cursos d’água naturais do Município de São José dos Pinhais, autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme especifica, e dá outras providências”.

Em Dezembro de 2017, foi publicada, em âmbito Municipal, a Lei nº 2.964, que “institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais” e foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.192, de 10 de Outubro de 2018.

Com o objetivo de dar cumprimento ao Plano Básico Ambiental (PBA) e à reivindicação dos agricultores da Bacia Hidrográfica do Rio Miringuava, a SANEPAR, o Município de São José dos Pinhais e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra, firmaram o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2020, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implantação e execução do “**Projeto PSA-Miringuava**”



Por meio da Portaria SEMMA nº 36, de 15 de Dezembro de 2020, foi criada a Unidade de Gestão de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, prevista no Decreto Municipal nº 3.192/2018, com representantes do Município, SANEPAR, o então Instituto das Águas do Paraná, Fundação Grupo O Boticário de Proteção à Natureza, The Nature Conservancy – TNC e Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação – SPVS.

2. OBJETIVO

2.1 O “**Projeto PSA-Miringuava**” tem como objetivos gerais “promover a conservação da vegetação nativa, da vida silvestre e dos ambientes naturais em áreas de elevada diversidade biológica, notadamente nas reconhecidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas pelo órgão ambiental competente, ou naquelas de importância para a formação de corredores ecológicos; garantir a conservação e melhoria da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos, especialmente em bacias hidrográficas com cobertura vegetal crítica, com áreas sujeitas a risco de baixa disponibilidade hídrica ou com importância para o abastecimento humano; estimular a conservação de paisagens de grande beleza cênica e incentivar a restauração ecológica e a recuperação de áreas naturais”, em conformidade com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.964/2017.

2.2 Também são objetivos do projeto a conservação de áreas naturais a fim de contribuir para a qualidade hídrica dos mananciais de abastecimento do município, bem como a sensibilização da sociedade para o tema.

2.3 Trata-se de um importante e inovador instrumento de incentivo econômico aos proprietários de áreas naturais, que possuem boas práticas de uso e conservação de solo pelo provimento de serviços ambientais, dos quais toda a sociedade se beneficia.

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO PSA-MIRINGUAVA

3.1 A coordenação do “**Projeto PSA-Miringuava**” compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.192/2018.

3.2 A Unidade Gestora do Projeto UGE-PSA/SJP instituída pela Portaria nº 36 SEMMA, de 15 de dezembro de 2020 é responsável pela execução e acompanhamento do ‘**Projeto PSA-Miringuava**’.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos contemplados no Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 001/2020, entre o Município de São José dos Pinhais, o Instituto Água e Terra (IAT) e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) serão depositados pela SANEPAR no Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), criado pela Lei Municipal nº 2964/2017, em conta bancária específica, aberta unicamente para movimentação do referido recurso.

4.2 O recurso será utilizado para bonificar os proprietários de áreas naturais e que executam boas práticas de uso e conservação de solo, pelos serviços ambientais providos, em consonância com as regras estipuladas no presente edital.



5. OBJETO

5.1 O presente edital tem por objeto: selecionar áreas localizadas na sub-bacia hidrográfica do Rio Miringuava, município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme Mapa do Anexo I, que atendam aos critérios do presente Edital para recebimento de pagamento por serviços ambientais - PSA.

6. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação, os proprietários, possuidores ou o representante legal (pessoa física ou jurídica) das áreas localizadas na sub-bacia do Rio Miringuava (Anexo I) devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.964/2017 e Decreto Municipal nº 3.192/2018:

I - Propriedades que estiverem comprovadamente localizadas total ou parcialmente na área da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Miringuava (Anexo I);

II - Venham a aderir voluntariamente e formalmente ao “**Projeto PSA -Miringuava**”, por meio do Formulário de Inscrição, que consta do Anexo II, deste edital;

III - Tenham matrícula da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis; ou comprovação da situação de ocupação do imóvel, bem como da área total do imóvel, por meio de documentos estabelecidos no item 87.1.1;

IV – Comproven o registro junto ao SICAR/PR;

V - Possuam em sua propriedade área natural (vegetação nativa);

VI – Apresentem Certidões Negativas de Débitos Ambientais nas esferas estadual e federal, ressalvados os pendentes de decisão judicial.

7. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

7.1 Para definição do valor a ser pago pelo serviço ambiental provido, o cálculo para pagamento será efetuado com base na Fórmula da Metodologia de valoração Oásis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.192/2018, descrita a seguir:

$$\text{VALOR PSA} = X * (1 + \sum N) * Z:$$

Onde:

X= Valor base da fórmula, relacionado o custo de oportunidade.

N = Valor da “Nota” atribuída a cada propriedade em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo.

Z= Consiste na área natural conservada de cada propriedade (em hectare).

7.2 A Tábua de valoração e descrição das variáveis da fórmula de valoração seguem no Anexo III.

7.3 O cálculo será realizado com base na área da propriedade localizada exclusivamente dentro da sub-bacia do rio Miringuava.



8 DO PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROJETO

8.1 A partir do lançamento do presente edital, o “Projeto PSA-Miringuava” compreende as seguintes etapas:

8.1.1 Inscrição;

8.1.2 Seleção das áreas (análise dos critérios de elegibilidade, Vistoria Técnica Prévia e valoração do serviço ambiental provido);

8.1.3 Aplicação dos critérios de priorização e divulgação da classificação prévia;

8.1.4 Análise de recursos e divulgação da classificação final;

8.1.5 Elaboração do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental (TCA) e mapa de uso e cobertura da terra;

8.1.6 Assinatura do Contrato;

8.1.7 Monitoramento Ambiental (Vistorias Técnicas de Monitoramento para acompanhamento da execução do TCA);

8.1.8 Pagamento;

8.2 As regras sobre os procedimentos das etapas indicadas no item 8.1 são as seguintes:

8.2.1 Procedimentos e documentos para a inscrição:

a) A partir da data da publicação do presente edital, o proprietário terá o prazo de 60 dias para se inscrever no “Projeto PSA-Miringuava”, podendo o prazo ser prorrogado a critério discricionário e de oportunidade e conveniência da Unidade Gestora do Projeto.

b) Verificados os critérios de elegibilidade dispostos neste Edital, para efetuar a inscrição, o proprietário deverá apresentar os documentos relacionados no item 8.2.2, do presente edital.

c) A inscrição deverá ser realizada pelo proprietário/possuidor, ou seu representante legal indicado por procuração, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua João Ernesto Killian, 537 – São Domingos), das 13h00 às 16h30.

d) Durante o período reservado para as inscrições, poderão ser realizados eventos para recebimento de inscrições em localidades diversas, em dias e horários a serem definidos pela UGE-PSA/SJP, em reunião própria para este fim, com a prévia publicidade.

e) A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 8.2.2, constatada em data posterior ao encerramento do prazo para inscrições, inviabilizará a inscrição no Projeto PSA-Miringuava

8.2.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário/possuidor ou representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, deste edital;

b) Procuração do representante legal do proprietário/possuidor, quando for o caso;

c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário/possuidor (RG e CPF);

d) Comprovante de residência no nome do proprietário/possuidor rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física), não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão;



e) Registro Geral do Imóvel (RGI) - Comprovação de propriedade mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

f) Poderão ser encaminhados, em substituição ao Registro Geral do Imóvel (RGI), documentos comprobatórios da situação dominial, como:

I) Recibos de compra e venda do domínio de posse (formalizados em cartório);

II) Usucapião individual – A posse pelos beneficiários há mais de cinco anos pode ser comprovada mediante prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou regularização fundiária, por via administrativa prevista na Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores.

III) Além destes documentos o proponente deverá apresentar a Declaração de Domínio ou Posse (Anexo IV);

g) Comprovante de Pagamento de Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício;

h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais ou cópia do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental firmado com os órgãos ambientais municipal, estadual e federal. As certidões podem ser obtidas diretamente nos órgãos ambientais ou pelos links <http://celepar7.pr.gov.br/cniap/emissao.asp> (certidão estadual emitida pelo IAT) e <https://servicos.ibama.gov.br/sicafiext/> (certidão federal, emitida pelo IBAMA);

i) Comprovação da inscrição do imóvel no SICAR/PR;

j) Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, quando for o caso, devidamente atualizados, devendo constar a última alteração, juntamente com cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de CPF, de cada um deles e; Certidões de regularidade fiscal, tributária, e de dívida ativa e trabalhista (salvo as pendentes de decisão judicial), para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.3 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade no momento da protocolização da proposta.

a) Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para abertura do Chamamento.

b) Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada ou originais, para que a equipe da SEMMA efetue cópia dos mesmos.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais receberá a documentação exigida no Item 8.2.2 deste Edital, por meio de Comissão formada para este fim, e realizará a conferência, verificando se a propriedade atende aos Critérios de Elegibilidade previstos.

9.2 A análise documental será realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do prazo previsto no edital para protocolização dos requerimentos.



9.3 As inscrições consideradas elegíveis serão submetidas à Comissão Técnica de Campo para que se proceda à avaliação das áreas e aplicação da Tábua de Valoração (Anexo III), a fim de se estabelecer a classificação prévia das áreas a serem contempladas no edital.

9.4 As vistorias serão realizadas pela Comissão Técnica de Campo em até 150 (cento e cinquenta) dias após encerramento do prazo previsto no edital para protocolização dos requerimentos.

10 AVALIAÇÃO DAS ÁREAS E APLICAÇÃO DA TÁBUA DE VALORAÇÃO

10.1 A caracterização ambiental da propriedade será feita durante a vistoria técnica presencial mencionada no item 9.4, com a presença do proprietário / possuidor da área ou seu representante legal.

10.2 Serão preenchidos os dados na tábua de valoração, com o objetivo de aferir e validar as informações.

10.3 A tábua de valoração preenchida deverá ser assinada por técnico da Comissão Técnica de Campo e pelo proprietário/possuidor ou representante legal, sendo este o documento oficial a ser utilizado para valoração do serviço ambiental, servindo como linha de base para a assinatura do contrato, bem como para as visitas técnicas de monitoramento.

10.4 Durante a vistoria serão identificados todos os possíveis pontos de melhorias e/ou adequações ambientais para a propriedade com definição da classificação.

10.5 Após a aplicação da tábua de valoração, e de forma a estimular e contemplar a maior quantidade de participantes no projeto, adota-se os seguintes limites de parcela de PSA:

10.5.a Para propriedades cuja tábua de valoração resulte em valores menores que um salário mínimo regional, será aplicado como valor mínimo de PSA a ser repassado para uma única propriedade ao ano, o valor equivalente a um salário mínimo regional vigente no Estado do Paraná no momento do desembolso;

10.5.b. R\$25.000,00 como o valor máximo a ser repassado para uma única propriedade ao ano, atribuído com base na simulação do teto superior de benefícios da tábua de valoração aplicado a uma amostra dos arranjos fundiários da região do projeto.

10.6 Os demais valores, contidos entre o intervalo estabelecido em 10.5.a e 10.5.b serão aferidos de acordo com o resultado da aplicação da tábua de valoração.

11. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Após visita técnica e valoração das propriedades, as áreas previamente selecionadas serão submetidas aos critérios de priorização pela Unidade Gestora do Projeto a fim de se proceder à classificação das propriedades contempladas neste edital em até 60 (sessenta) dias a partir do fim do prazo estabelecido para a realização das vistorias da equipe técnica.

11.2. A atribuição das notas dos Critérios de Priorização consideradas será efetuada seguindo os parâmetros abaixo:

- a) Maior pontuação (nota) da tábua de cálculo;
- b) Propriedades localizadas integralmente na área contemplada por este Edital;
- c) Maior percentual de área natural na propriedade.



11.3 Após aplicação dos critérios de priorização será obtido o resultado da classificação, a ser divulgado no diário oficial do município de São José dos Pinhais e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12. ANÁLISE DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Publicado o resultado da classificação (conforme item 11.3), abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da classificação.

12.2 A interposição de recurso deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante protocolo físico (Rua João Ernesto Killian, 537 – São Domingos).

12.3. A análise dos recursos será realizada pela Unidade Gestora do Projeto e o resultado será divulgado em até 15 (quinze) dias após o término do período destinado à interposição dos recursos.

12.4. Finalizada a fase de recursos, a classificação final será divulgada no diário oficial do município de São José dos Pinhais e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.5 As propriedades elegíveis não contempladas em razão da sua posição na classificação, após avaliação dos critérios de priorização, entrarão em fila de espera e poderão ser contratadas, caso haja alguma desistência ou aditivo de recursos ao “**Projeto PSA-Miringuava**”

12.6. O número de propriedades contratadas estará sujeito à quantidade de recursos financeiros disponíveis para pagamento dos serviços ambientais.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL – TCA

13.1 De posse do resultado final, o Município de São José dos Pinhais, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará o Termo de Compromisso de Adequação Ambiental – TCA para as propriedades contempladas em até 90 (noventa) dias da divulgação do resultado final.

13.2 O TCA deve conter, obrigatoriamente:

- a) dados de localização da propriedade;
- b) mapa de uso e cobertura da terra;
- c) levantamento das ameaças e impactos que incidem na propriedade;
- d) tábuas de valoração validadas;
- e) valoração ambiental a partir da tábua preenchida;
- f) ações a serem realizadas para manter ou melhorar a qualidade do serviço ambiental, suas metas, indicadores e prazos para execução.

13.3. A elaboração do TCA será pautada na vistoria técnica realizada pela Comissão Técnica de Campo, descrita nos itens 9 e 10 deste Edital.



14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após validação da tábuca e elaborado o TCA, que irá definir os compromissos assumidos pelo proprietário/possuidor da área, bem como as adequações que devem ser realizadas na propriedade, será assinado o Contrato entre o Município de São José dos Pinhais e o Proprietário/Possuidor da área, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 3.192/2018 (Minuta do Contrato – Anexo IV).

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso seja de comum acordo entre as partes.

16. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO TCA

16.1 O objetivo do monitoramento é verificar, anualmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelos proprietários/possuidores nos contratos de pagamento por serviços ambientais.

16.2 O monitoramento será efetuado por meio de vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto, ou não, com representantes de outras instituições que compõem a Unidade Gestora do Projeto, nas propriedades contempladas pelo **“Projeto PSA-Miringuava”** em data não superior a 90 dias da data prevista para o desembolso.

16.3. As vistorias técnicas serão sempre acompanhadas pelo proprietário/possuidor ou pessoa por ele indicada.

16.4 Havendo constatação, durante a vistoria, do não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário/possuidor no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação (a partir de fotos) das alterações ou não conformidades encontradas, solicitando-se ao proprietário/possuidor esclarecimentos sobre as irregularidades identificadas.

16.5. O proprietário/possuidor será notificado sobre as irregularidades e/ou não conformidades identificadas e terá prazo de 15 (quinze) dias para protocolar sua resposta à notificação.

16.6 A situação deverá ser avaliada pela Unidade Gestora do Projeto, e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário/possuidor, este será informado, em 30 dias, sobre as medidas cabíveis previstas no contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços ambientais está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no Instrumento Contratual.

17.2 O desembolso dos valores referentes ao serviço ambiental prestado será realizado da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela - 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- b) 2ª e 3ª parcelas - anualmente - até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de monitoramento pela Unidade Gestora do Projeto.

17.3 Para recebimento dos valores previstos, o proprietário deverá abrir conta bancária específica.



18. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO

18.1. Os formulários de requerimento para inscrição no projeto a que se refere o presente edital, devem ser protocolizados do **dia 24 de novembro de 2021 ao dia 22 de janeiro de 2022**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua João Ernesto Killian, 537 – São Domingos). São José dos Pinhais – PR ou durante eventos específicos, conforme item 8.2.1.

18.2. Não serão aceitos protocolos após a data limite, salvo em caso de prorrogação do prazo estipulado neste edital;

18.3. O prazo para protocolo dos requerimentos poderá ser prorrogado a critério do Município ou da Unidade Gestora do Projeto, devendo o novo prazo ser publicado em Diário Oficial do Município e amplamente divulgado pelo Município.

19. CALENDÁRIO

INSCRIÇÃO	
Análise documental	Até 20 dias após a finalização da inscrição
Vistoria prévia e aplicação tábuas de valoração	Até 60 dias após análise e aceite de documentação.
Aplicação critérios de priorização e divulgação classificação prévia	Até 60 dias após visita técnica.
Recursos	Até 5 dias após divulgação da classificação prévia.
Análise dos recursos pela Unidade Gestora do Projeto e divulgação da classificação final das propriedades aptas a receber o pagamento	15 dias após protocolização de recurso
Elaboração do mapa de uso do solo	20 dias após divulgação classificação final
Vistorias realizadas pela Comissão Técnica de Campo	Até 150 dias após fim do prazo de protocolização dos documentos
Elaboração TCA pela Secretaria de Meio Ambiente	Até 90 dias da divulgação do resultado
Assinatura do contrato	
Monitoramentos	Anualmente após assinatura do contrato

20. DAS PENALIDADES

20.1 A inexecução parcial ou total do objeto contratado poderá implicar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo.

20.2. O município, mediante recomendação da Unidade Gestora do Projeto, poderá excluir do “**Projeto PSA-Miringuava**” os provedores que descumprirem as regras previstas na Lei Municipal nº 2.964/2017 e Decreto Municipal 3.192/2018, bem como os que infringirem as normas contratuais e/ou que venham a ser condenados por danos ambientais, com decisão administrativa irreversível administrativamente.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os proprietários/possuidores rurais selecionados serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com o Município de São José dos Pinhais.

21.2 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este Edital poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua João Ernesto Killian, 537 – São Domingos - Centro – Telefone (41) 3380-0500

21.3 Os proprietários/possuidores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do proprietário/possuidor que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 A inscrição do proprietário/possuidor implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.5 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de São José dos Pinhais, com exclusão de qualquer outro.

21.6 O proprietário/possuidor poderá ser descredenciado a qualquer tempo na ocorrência de fato superveniente, circunstância desabonadora ou fato que lhe remova as condições de habilitação.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2021.

Margarida Maria Singer

Prefeita Municipal

Wagner Luiz Zacliffevis

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXOS:

I. MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III. TÁBUA DE VALORAÇÃO E DESCRIÇÃO DE VARIÁVEIS

IV. DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

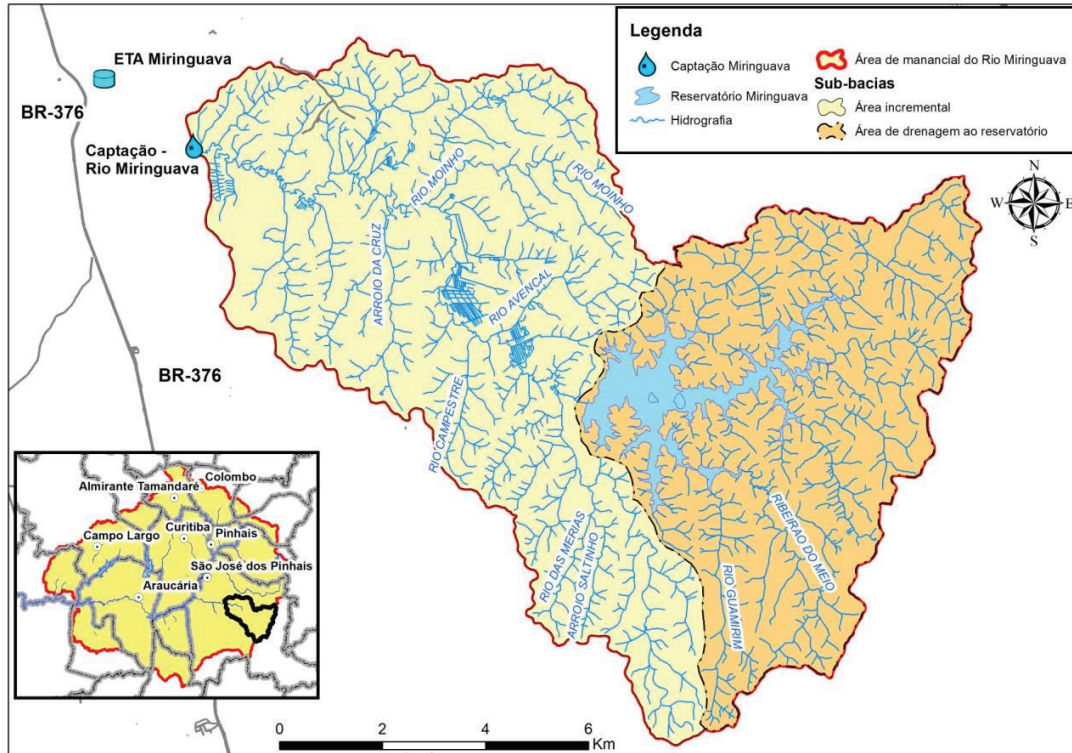
V. TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

VI. MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO CONTRATUAL

VII. DECLARAÇÃO

ANEXO I

MAPA – BACIA DO RIO MIRINGUAVA





ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do RIO MIRINGUAVA

Nome do proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ São José dos Pinhais - Paraná

Tel. residencial: _____ Tel. celular: _____

Endereço eletrônico (e-mail - se houver): _____

Nome do representante legal (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ São José dos Pinhais - Paraná

Tel. residencial: _____ Tel. celular: _____

Endereço eletrônico (e-mail - se houver): _____

Nome da propriedade: _____

Endereço da propriedade: _____

Área total: _____ ha

Nº matrícula(s) do imóvel (se houver): _____

Registro Geral do Imóvel (RGI) sim não

Comprovantes de Pagamento de Imposto Territorial (ITR) sim não

Usucapião individual sim não

Declaração de Domínio ou Posse sim não

Tem Reserva Legal na propriedade? sim não Área da RL: _____ ha

Uso da propriedade:

Moradia Lazer Agricultura Pecuária Turismo Rural



Outros (especificar): _____

Estando ciente dos termos do Edital, solicito o credenciamento da área particular no Processo Administrativo n.º XXXXXX, com vistas à adesão ao **PROJETO PSA-MIRINGUAVA**.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade.

Assinatura do Proprietário/ Representante Legal

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2021.



ANEXO III

TÁBUA DE VALORAÇÃO

Grupo	Itens	Respostas	Nota das respostas	Nota dos Itens
CONSERVAÇÃO - Áreas Naturais Obrigatório	Áreas Naturais	Área de vegetação nativa em estágio avançado ou médio de regeneração	1	1
		Área de vegetação em estágio inicial de regeneração	0,5	
		Área de vegetação em estágio avançado ou médio de regeneração sem sub-bosque	0,4	
		Área degradada destinada para recuperação com nativas	0,2	
CONSERVAÇÃO	Possui área com vegetação nativa excedente à APP e RL bem conservado	Acima de 60% de excedente	0,5	0,5
		De 40 a 60%	0,4	
		De 20 a 40%	0,3	
		De 10 a 20%	0,2	
		De 5 a 10%	0,1	
		Abaixo de 5%	0	
	Conectividade entre as áreas naturais internas	Todas as áreas naturais forma um bloco único	0,25	0,25
		Acima de 50% do total de áreas naturais da propriedade forma um bloco único	0,125	
	Possui espécies exóticas invasoras nas áreas naturais contratadas	A maioria das áreas naturais da propriedade encontra-se desconectada	0	0,125
		Não possui espécies exóticas invasoras	0,125	
		Espécies exóticas invasoras submetidas a ações de manejo	0,05	
	Inserção em RPPN	Espécies exóticas invasoras não submetidas a ações de	0	0,8
A totalidade das áreas naturais da propriedades é RPPN		0,8		
Parte da propriedade é RPPN		0,5		
RECURSOS HÍDRICOS	% de nascentes com APP Preservada	Não possui RPPN	0	0,5
		100% ou não possui nascentes na propriedade	0,5	
		> 50%	0,125	
	Proporção da propriedade em APP preservada	Não possui nascente(s) com APP preservada	0	0,5
		Acima de 50% de APP na propriedade	0,5	
		De 20 a 50% de APP na propriedade	0,25	
	Nível de preservação das Área de preservação permanente (APP) em rios, lagos e áreas úmidas	Abaixo de 20% de APP na propriedade	0	0,4
		APP totalmente preservada	0,4	
		APP com vegetação predominantemente florestal acima de 70% de APP preservadas	0,25	
		APP degradada com plano de recuperação implantado	0,125	
		APP degradada em regeneração natural	0,0625	
	Presença de curso d'água	APP degradada, com plano de restauração não implantado ou sem plano de restauração	0	0,125
Possui curso d'água(s)		0,125		
	Não possui	0	0,125	



Grupo	Itens	Respostas	Nota das respostas	Nota dos
PRODUÇÃO	Uso de práticas mecânicas de conservação do uso do solo e da água	Aplicação ampla de práticas mecânicas em áreas produtivas ou não possui produção agrícola	0,3	0,3
		Aplicação inicial de práticas mecânicas em áreas produtivas	0,15	
		Práticas convencionais	0	
	Sistema produtivo	Certificação ou não possui produção agrícola	0,5	0,5
		Base agroecológicas ou Sistema de Plantio Direto de Hortalças (SPDH)	0,3	
		Práticas convencionais	0	
	Possui áreas de criação cercadas	Limites entre as áreas naturais e as áreas de criação totalmente cercadas ou não possui criação na propriedade	0,125	0,125
		Áreas naturais parcialmente cercadas	0,0625	
		Não há separação das áreas naturais e áreas de criação	0	
	Práticas adotadas na propriedade de baixo carbono	Possui práticas de baixo carbono (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Sistemas Agroflorestais (SAFs), Sistema Plantio Direto (SPD), Tratamento de Dejetos Animais, Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN), Recuperação de pastagem degradada) ou não possui produção agrícola ou criação.	0,5	0,5
		Não possui práticas de baixo carbono	0	
	Possui sistema de irrigação de plantio	Irrigação localizada ou não possui produção agrícola	0,25	0,25
		Irrigação por aspersão ou microaspersão	0	
	Origem da água utilizada na produção agrícola	Cisterna (captação de água da chuva) ou não possui produção agrícola	0,25	0,25
Poço artesiano outorgado		0,2		
Poço artesiano não outorgado e em processo de emissão de outorga		0,15		
Poço artesiano não outorgado e sem processo de emissão da outorga ou Captação direto do curso d'água		0		
Participa de cooperativas ou associações	Sim ou não se aplica	0,125	0,125	
	Não	0		
GESTÃO DA PROPRIEDADE	Possui sistema de zona de raízes ou jardins filtrantes	Sim	0,075	0,175
		Não	0	
		Não	0	
	Destino dos dejetos da criação	Destinação adequada dos dejetos da criação ou não possui criação	0,25	0,25
		Destinação inadequada dos dejetos da criação (direto no curso d'água)	0	
	Destino correto dos resíduos sólidos	Compostagem e separação dos resíduos com destinação correta	0,125	0,125
		Coleta Prefeitura Municipal	0,0625	
		Não ou queima controlada no "buraco"	0	
	Produz abelhas nativas em sua propriedade	Sim, possui mais de duas espécies de abelhas nativas	0,2	0,2
		Sim, possui até duas espécies de abelhas nativas	0,1	
Não		0		



Grupo	Itens	Respostas	Nota das respostas	Nota dos
PRODUÇÃO	Uso de práticas mecânicas de conservação do uso do solo e da água	Aplicação ampla de práticas mecânicas em áreas produtivas ou não possui produção agrícola	0,3	0,3
		Aplicação inicial de práticas mecânicas em áreas produtivas	0,15	
		Práticas convencionais	0	
	Sistema produtivo	Certificação ou não possui produção agrícola	0,5	0,5
		Base agroecológicas ou Sistema de Plantio Direto de Hortalças (SPDH)	0,3	
		Práticas convencionais	0	
	Possui áreas de criação cercadas	Limites entre as áreas naturais e as áreas de criação totalmente cercadas ou não possui criação na propriedade	0,125	0,125
		Áreas naturais parcialmente cercadas	0,0625	
		Não há separação das áreas naturais e áreas de criação	0	
	Práticas adotadas na propriedade de baixo carbono	Possui práticas de baixo carbono (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Sistemas Agroflorestais (SAFs), Sistema Plantio Direto (SPD), Tratamento de Dejetos Animais, Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN), Recuperação de pastagem degradada) ou não possui produção agrícola ou criação.	0,5	0,5
		Não possui práticas de baixo carbono	0	
	Possui sistema de irrigação de plantio	Irrigação localizada ou não possui produção agrícola	0,25	0,25
		Irrigação por aspersão ou microaspersão	0	
	Origem da água utilizada na produção agrícola	Cisterna (captação de água da chuva) ou não possui produção agrícola	0,25	0,25
		Poço artesiano outorgado	0,2	
Poço artesiano não outorgado e em processo de emissão de outorga		0,15		
Poço artesiano não outorgado e sem processo de emissão da outorga ou Captação direto do curso d'água		0		
Participa de cooperativas ou associações	Sim ou não se aplica	0,125	0,125	
	Não	0		
GESTÃO DA PROPRIEDADE	Possui sistema de zona de raízes ou jardins filtrantes	Sim	0,075	0,175
		Não	0	
	Destino dos dejetos da criação	Destinação adequada dos dejetos da criação ou não possui criação	0,25	0,25
		Destinação inadequada dos dejetos da criação (direto no curso d'água)	0	
	Destino correto dos resíduos sólidos	Compostagem e separação dos resíduos com destinação correta	0,125	0,125
		Coleta Prefeitura Municipal	0,0625	
		Não ou queima controlada no "buraco"	0	
	Produz abelhas nativas em sua propriedade	Sim, possui mais de duas espécies de abelhas nativas	0,2	0,2
		Sim, possui até duas espécies de abelhas nativas	0,1	
		Não	0	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2021

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em São José dos Pinhais – PR, DECLARO, para fins do Chamamento Público nº _____ ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (nome da propriedade), localizado em (endereço completo da propriedade), de tamanho total de (área em hectares), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:

1. Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? () não () sim.

Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

2. O imóvel encontra-se sob inventário? () não () sim

3. Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? () não () sim.

Em caso positivo citar abaixo.

Por ser verdade ratifico e firmo o presente.

(ASSINATURA DO INTERESSADO)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL – MODELO (A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA DE CAMPO DO PROJETO)

PROPRIEDADE:

LOCALIZAÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO:

CPF:

RG:

ÁREA TOTAL:

ÁREA NATURAL:

Informações levantadas durante o mapeamento da propriedade:

ITEM	Área (ha)
Área total da propriedade	
Área natural total	
Reserva legal exigida	
Reserva legal averbada	
Área natural excedente	

Conclusão da análise dos dados obtidos:

não há melhorias a realizar na propriedade.

há melhorias a realizar na propriedade, conforme tabela a seguir::

ITEM	Polígono do Mapa	Área (ha)	Ação	Data de início da execução	Prazo final de execução	Indicador de execução
Área de preservação permanente						



A propriedade apresenta XXX% de cobertura florestal em estágio XXX sucessional, com XXX nascentes ou cursos hídricos.

As Áreas de Preservação Permanente (APP) ou de Reserva Legal (RL) estão/não estão isoladas por cercas. As áreas que demandam manejo serão recuperadas pela técnica XXX.

A realização das ações de adequação da propriedade são obrigação exclusiva da parte premiada, porém, o Município poderá auxiliar no fornecimento de informações técnicas, quando necessário.

O não cumprimento das obrigações e deveres estabelecidos no TCA culminam na quebra do contrato firmado.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2021.

Município de São José dos Pinhais

PREMIADA

Testemunha 1: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO CONTRATUAL

Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do RIO MIRINGUAVA

Por este instrumento contratual, o Município de São José dos Pinhais, por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Wagner Luiz Zacliffevis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, doravante denominado MUNICÍPIO e o responsável legal pela Propriedade situada na Rua , do (a) Sr.(a) ,CPF nº , RG nº , com endereço à Rua XXXXX, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(a) , têm entre si justo e acertado o presente Contrato, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do Rio Miringuava, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2020 firmado entre Instituto Água e Terra, SANEPAR e Município de São José dos Pinhais, na forma da Lei Municipal nº 2.964/2017 e consoante todo o contido no Protocolado nº (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À PROPRIEDADE SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA) pelo Município ao COMPROMISSÁRIO, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela Propriedade do COMPROMISSÁRIO, com fundamento na Lei Municipal nº 2.964/2017 e Decreto Municipal nº 3.192/2018, no valor total de R\$ (VALOR TOTAL DO PSA), destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção dos impostos devidos, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput, da Cláusula Primeira, deste instrumento, são oriundos de repasse realizado pela SANEPAR ao Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), cujo Plano de Aplicação foi devidamente aprovado pela Unidade Gestora do Projeto (UGP) para o **Projeto PSA - Miringuava** e à conta da Dotação Orçamentária nº XXXX –.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela Propriedade do COMPROMISSÁRIO, que poderá ser aplicado na consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela propriedade, em conformidade com o **Projeto PSA - Miringuava** disciplinado pelo Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2020 entre Estado do Paraná, SANEPAR e Município de São José dos Pinhais.

Parágrafo único. As ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela propriedade estão especificados no Termo de Compromisso de Adequação Ambiental (TCA), assinado pelo COMPROMISSÁRIO, o qual é parte integrante do presente contrato, sem necessidade de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do FMPSA ao COMPROMISSÁRIO será efetivado pelo MUNICÍPIO por meio de crédito em conta específica do COMPROMISSÁRIO, a ser aberta exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - TCA, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no caput, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:

- I. Aprovação do TCA e/ou do relatório de monitoramento do TCA pela Unidade Gestora do Projeto, atestando a execução das ações assumidas no TCA e autorizando o repasse, de acordo com o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FMPSA;
- II. Apresentação de certidões negativas de débito frente aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais a cada evento de monitoramento.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no caput, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização referida no parágrafo 1º, da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:

- I. 1ª Parcela: até 30 dias úteis após assinatura do contrato;
- II. Demais Parcelas: anualmente, até 30 dias úteis após a aprovação dos relatórios de monitoramento;

Parágrafo Terceiro. Por indicação da Unidade Gestora do Projeto, o MUNICÍPIO poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassada(s), caso o compromissário descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no Termo de Compromisso de Adequação Ambiental -- TCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

São obrigações do COMPROMISSÁRIO

- I. Abrir conta específica para o recebimento do repasse de recursos do FMPSA;
- II. Executar as ações e cumprir cronograma estabelecido no TCA;
- III. Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no TCA, ou indicar alguém que o substitua, fornecendo todas as informações necessárias;
- IV. Cumprir as condições estabelecidas no presente Contrato e no TCA, aprovado pela Unidade Gestora do Projeto, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO

I. Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira deste instrumento ao COMPROMISSÁRIO, após a aprovação do TCA e/ou aprovação do relatório de monitoramento deste pela Unidade Gestora do Projeto;

II. Realizar o monitoramento do TCA por meio da Comissão Técnica Ambiental;

III. Suspender, mediante indicação da Unidade Gestora do Projeto, a liberação da(s) parcela(s), ao COMPROMISSÁRIO que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento do TCA;

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO DO TCA

A coordenação do **Projeto PSA - Miringuava** será realizada por equipe de monitoramento formada por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no TCA, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação da Unidade Gestora de Projeto,

Parágrafo único. São atribuições da equipe de monitoramento do TCA:

I. Realizar a visita técnica prévia, conforme especificado no edital XXX/2021, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;

II. Acompanhar a execução das ações previstas no TCA e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a Unidade Gestora do Projeto, obedecendo ao cronograma físico;

III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTIFICAÇÃO DE NÃO APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE TCA AO PROPRIETÁRIO E SEU DIREITO DE CONTESTAÇÃO E DEFESA

Nos casos em que for constatado, por parte da Unidade Gestora do Projeto, o não cumprimento dos compromissos contratuais, registrados pela equipe de monitoramento por meio do relatório de monitoramento, o COMISSIONÁRIO será notificado, em até 10 dias, por meio de ofício da Secretaria de Meio Ambiente da não aprovação do relatório, e terá direito a protocolar justificativa/contestação na referida Secretaria no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação.

A Unidade Gestora do Projeto terá 15 dias úteis para avaliar o protocolo apresentado, decidindo pela aprovação ou não, informando a decisão ao COMISSIONÁRIO e procedendo à oficialização desta informação à Prefeitura do Município de São José dos Pinhais, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

O descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de São José dos Pinhais, bem como a devolução ao FMPSA



dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, nas seguintes hipóteses:

I- Em caso de necessidade, especialmente quando o MUNICÍPIO der causa ao atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou

II- Caso haja disponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do RIO MIRINGUAVA, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser procedida a atualização do TCA.

CLÁUSULA DEZ - DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Em caso de venda ou transferência da titularidade do imóvel, durante a execução do presente Contrato, o COMPROMISSÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao Município, que, com a anuência da Unidade Gestora do Projeto, e em comum acordo com o novo proprietário/possuidor, deverá adotar as medidas necessárias para transferir o Contrato ao novo proprietário/possuidor ou rescindi-lo, conforme o caso.

No caso de venda/transferência da titularidade sem comunicação ao Município, o COMPROMISSÁRIO está sujeito às penas previstas em lei.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2021.

Compromissário

Município de São José dos Pinhais



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não ocupo cargo, efetivo ou comissionado, ou função pública junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, bem como não possuo vínculo, direto ou indireto, junto à Unidade Gestora do Projeto UGP-PSA, referente ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para a conservação de recursos hídricos na sub-bacia hidrográfica do Rio Miringuava – PROJETO PSA-MIRINGUAVA.

São José dos Pinhais, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO